



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Inscrição de 2 (dois) servidores do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado de 19 a 22 de março de 2018, em Foz do Iguaçu/PR, organizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda (CNPJ nº 10.498.974/0001-09).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a equipe de pregoeiros do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha ainda não foi treinada presencialmente para realização dos pregões da instituição, a participação no evento possibilita uma capacitação mais completa, contribuindo com a evolução das competências dos agentes públicos que atuam na área. O Evento envolve: *networking* com servidores públicos de todo o Brasil, atualização e consolidação da novas normas legais, material didático elaborado para o evento, presença de palestrantes e professores da área, e experiência do Grupo Negócios Públicos na realização do evento.

3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O serviço objeto deste projeto básico enquadra-se como **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8666/93, tendo em vista a **inviabilidade de competição**.

Conforme consta nos autos do processo, na folha 012, a Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC Brasil, representada pela Presidente da associação Ana Claudia Bitencourt Claudino, atestou em 26/10/2017 a exclusividade de todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

4 ESTIMATIVA DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592,



de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Sendo assim, às fls. 10 e 11 consta empenhos realizados pelas instituições: Instituto Federal Fluminense e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para participação de servidores no já referido evento, comprovando o preço praticado pela empresa organizadora do evento junto a outros entes públicos.

Às fls. 09 e 09v consta a proposta de preço para a realização da inscrição de 02 (dois) servidores do IFPB/Campus Catolé do Rocha, incluindo: inscrição no evento, jantar de abertura, 03 (três) almoços, 06 (seis) coffee-breaks, material de apoio, certificado registrado em cartório e apostila com conteúdo do evento.

No quadro abaixo, segue a descrição do objeto a ser contratado, bem como seu respectivo valor.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total Estimado (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Total com Desconto (R\$)
1	Inscrição de 2 (dois) servidores do IFPB/Campus Catolé do Rocha no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado de 19 a 22 de março de 2018, em Foz do Iguaçu/PR	2	7.970,00	1.196,00	6.774,00

5 DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 5.1.2 Receber e conferir os serviços prestados;
- 5.1.3 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

5.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1 Prestar os serviços no endereço indicado, conforme especificações;
- 5.2.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da aquisição.
- 5.2.3 Fazer cumprir a carga horária prevista para o evento;

5.2.3 Reembolsar o IFPB/Campus Catolé do Rocha do valor depositado caso os servidores inscritos não compareçam ao evento.

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

1. A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual;
 - c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários, mediante a seguinte classificação orçamentária.

Elemento de Despesa: 33903948

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 108844

8 PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

O evento será realizado no período de 19 a 22 de março de 2018, em Foz do Iguaçu/PR. Desse modo, a vigência desta contratação se estende até a efetiva realização do evento e conseqüentemente o pagamento da despesa.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB/Campus Catolé do Rocha, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitiva e devidamente atestada pelo responsável do Contrato (servidor do IFPB), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF, conforme dispõe o inciso I do art. 4º da IN 2, de 06/12/2016 – MPDG.

10 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do



presente processo.

Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Catolé do Rocha, 14 de dezembro de 2017.

Francisco João de Deus de Carvalho
Administrador – 1037929

Fco João de D. de Carvalho
Administrador
IFPB - Campus Catolé da Rocha
SIAPE: 1037929

De acordo.

Catolé do Rocha, 14 de dezembro de 2017.

Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças – DAPF-CR
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha, 14 de dezembro de 2017.

Caetano José de Lima
Diretor Geral - DG
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 326/2015 – RE/IFPB